PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL · PEDRO LEOPOLDO - MG · Fls. 11

MENSAGEM Nº 004, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Exmos. Vereadores,

Com meus distintos cumprimentos, venho respeitosamente à presença dos nobres Edis para, com fundamento no art. 109 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, encaminhar a presente Mensagem ao Projeto de Lei nº 21/2019, o qual *"Revoga o art. 41-A da Lei Municipal 1.812, de 29 de abril de 1992."*

A justificativa para a presente mensagem é que se torna necessário, para fins de esclarecimento tanto aos Nobres Vereadores quanto aos munícipes, especialmente aos servidores do Município de Pedro Leopoldo, que o art. 41-A da Lei Municipal 1.812, de 29 de abril de 1.992, cujo projeto pretende revogar, não constava inicialmente na lei original, sendo criado em 2.012 pela Lei Municipal 3.279, de 3 de abril de 2.012.

Frise- se ainda que, conforme enfatizado na justificativa do projeto de Lei já encaminhado à Câmara Municipal, que o presente projeto **não tem por objetivo extinguir quinquênio, férias prêmio ou qualquer outro benefício, mas tão somente extinguir a averbação de tempo anterior no serviço público, pelos fundamentos igualmente abordados na justificativa do projeto.**

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

RECEBIDO EM 27/06/2019 às 14:54h
SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Exmo. Sr.
PAULO FERREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG